



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

GELSON MIGUEL SCHERER, prefeito municipal de Chapada e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO, a necessidade de atender à ordem judicial exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do processo nº 9001400-14.2017.8.21.0009, que determina a realização de 03 (três) sessões semanais de pilates terapêutico, conduzidas por profissional fisioterapeuta devidamente habilitado.

CONSIDERANDO, a escolha da NICOLI LUISA KLEIN com CPF: 034.495.690-31, com endereço na Rua Barão do Rio Branco nº 371, Bairro Centro – Chapada – RS.

CONSIDERANDO, a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços de fisioterapia.

A contratação do profissional visa assegurar o cumprimento integral da decisão judicial, bem como garantir o direito à saúde e à assistência terapêutica especializada ao beneficiário, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO, o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS

I – Objeto: Contratação de Fisioterapeuta para realização de 03 (três), sessões semanais de pilates, conforme ordem judicial exarada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, processo nº 9001400-14.2017.8.21.0009.

II – Contratada: NICOLI LUISA KLEIN com CPF: 034.495.690-31.



III - Valor: R\$ 17.967,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta e sete reais).

IV - Fundamento: Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, é dispensável a licitação para contratação dos serviços ou compras no valor de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), devendo atentar-se aos decretos federais anuais com atualização dos valores.

V - Dotação orçamentária:

0401 10 301 0107 2141 33903630000000 1500 E 5695.2 SERVICOS MEDICO

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Chapada - RS, 01 de outubro de 2025.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal